



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Policiamento e Vigilância

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 0681037

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701 atualizado, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A futura contratação dos serviços de recarga e manutenção de extintores se dá em razão da necessidade de manter níveis desejados de prevenção contra sinistro (incêndio) e constitui-se numa obrigatoriedade às normas de segurança, considerando que o prazo de validade das cargas dos extintores e dos testes hidrostáticos das mangueiras é de 12 (doze) meses, e que a data vincenda é dezembro de 2023 e a validade da última Ata de Registro de Preços expirou em 23/12/2022. (PASEI n. 0020086-24.2021.4.01.8008, **id. 14718731**)

Desta forma, é necessária a realização do registro de preços com a intenção de contratar os serviços de recargas e testes hidrostáticos dos extintores e mangueiras de combate a incêndios, sendo imprescindíveis no sentido de manter os edifícios sede da Justiça Federal em Belo Horizonte/TRF6 em perfeitas condições de segurança, conforme as determinações contidas nas Normas Brasileiras – NBR – ABNT, no Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio e nas normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

- Planejamento estratégico da Justiça Federal 2021/2026, aprovado pela Resolução N.668/2020 do Conselho da Justiça Federal - CJF, o qual prevê como missão: "Garantir à sociedade uma prestação jurisdicional acessível, rápida e efetiva".
- Associa-se ao macrodesafio específico "Fortalecimento da segurança e proteção institucional", constante do Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021-2026.
- Planejamento de Logística sustentável - PLS, no qual estão estabelecidas as diretrizes de toda Seção Judiciária de Minas Gerais e com a ODS 16 da Agenda 2030/ONU, que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar acesso à justiça a todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.
- O presente instrumento licitatório faz parte do planejamento estratégico contido no PAC 2024.

III - Requisitos da contratação

3.1 Dos Requisitos de Habilitação Técnica:

3.1.1 Certificado, dentro do prazo de validade, de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais comprovando que a licitante está apta a exercer atividades de comercialização, recarga ou manutenção de extintores de incêndio, conforme art. 7º da Lei nº 14.130/2001, art. 35 do Decreto Estadual nº 47.998, de 01/07/2020 e Instrução Técnica – IT 34 CBMMG.

3.2 Dos critérios e práticas de sustentabilidade:

3.2.1 Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, atendendo aos critérios de sustentabilidade assim como os descritos abaixo, quando possível:

3.2.2 A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

3.2.3 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

3.2.4 Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;

3.2.5 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

3.2.6 Caberá a Contratada recolher os extintores ao descarte com destinação ambiental adequada, observando as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos estabelecidos na Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05.07.2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, Resolução nº 400/2021, do Conselho Nacional de Justiça e Instrução Normativa nº 1, de 19.01.2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

3.2.7 A Contratada deverá fornecer à Contratante declaração informando a destinação final ambientalmente adequada dos extintores inservíveis.

3.2.8 Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

a) não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

b) durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;

c) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;

d) As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;

e) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

f) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

g) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

g.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

g.2) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

h) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal \(CJF\)](#) e no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#)

3.3 Requisitos Obrigacionais

- 3.3.1 Realizar as recargas e manutenção dos equipamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a descrição dos serviços prestados e prazo de garantia;
- 3.3.2 Fazer constar nos selos de garantia as datas de vencimento do produto e do teste hidrostático, fixados de forma que não cubram quaisquer gravações existentes;
- 3.3.3 A por nos cilindros os selos de identificação com o tipo de componente do material, o prazo de garantia, a validade da carga, o peso do extintor e a capacidade extintora;
- 3.3.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 3.3.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.3.6 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.3.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato e;
- 3.3.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 3.3.9 A empresa ganhadora do certame, ao iniciar as recargas, não poderão desprevenir totalmente os prédios do TRF6, ou seja, não deverão retirar todos os extintores, recomenda-se que retire estrategicamente, após uma parcela estar recarregada, providencia-se a recarga dos demais;

3.4 Do requisito do Contratante:

- 3.4.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 3.4.2 Prestar as informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- 3.4.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3.4.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações, através de servidor especialmente designado e;
- 3.4.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

A estimativa do quantitativo desta contratação foi levantada levando em consideração o número de prédios existentes e o número de extintores já instalados, considerando um item a mais para cada, resultando no quantitativo abaixo, considerando que, além da manutenção preventiva esperada, fatos extraordinário podem ocorrer, tais como impossibilidade de utilização dos referidos equipamentos em caso de ocorrência de princípio de incêndio, despressurização (manômetro na faixa vermelha), necessitando imediatamente de nova recarga, bem como necessidade de manutenção em razão de defeitos identificados antes do prazo de validade dos testes hidrostáticos dos extintores e mangueiras.

Descrição dos Itens	Qtde. a ser registrada 1ª Instância	Qtde. a ser registrada 2ª Instância	Qtde. total a ser registrada
Recarga de extintor de incêndio, com capacidade de 6kg, de gás carbônico (CO2).	24	12	36

Recarga de extintor de incêndio, com capacidade de 6kg, de pó químico seco (PQS), classe BC.	146	20	166
Recarga de extintor de incêndio, com capacidade de 6kg, de pó químico seco (PQS), classe ABC.	4	16	20
Recarga de extintor de incêndio, com capacidade de 4kg, de pó químico seco (PQS), classe ABC.	102	42	144
Recarga de extintor de incêndio, com capacidade de 4kg, de pó químico seco (PQS), classe BC.	4	2	6
Recarga de extintor de incêndio, com capacidade de 4kg, de gás carbônico (CO2).	2	0	2
Recarga de extintor de incêndio, com capacidade de 8kg, de pó químico seco (PQS), classe ABC.	92	0	92
Recarga de extintor de incêndio, com capacidade 50 kg, de pó químico seco (PQS), classe BC.	2	2	4
Recarga de extintor de incêndio, com capacidade 10 litros, de água pressurizada (AP), classe A.	68	4	72
Teste hidrostático em extintores do tipo CO2, com capacidade de 6kg.	8	12	20
Teste hidrostático em extintores do tipo PQS, com capacidade de 6kg.	150	36	186
Teste hidrostático em extintores do tipo PQS, com capacidade de 4kg.	106	44	150
Teste hidrostático em extintores do tipo CO2, com capacidade de 4kg.	2	0	2
Teste hidrostático em extintores do tipo PQS, com capacidade de 8kg.	92	0	92
Teste hidrostático em extintores do tipo PQS, com	2	2	4

capacidade de 50kg.			
Teste hidrostático em extintores do tipo AP, com capacidade de 10L.	68	4	72
Testes pneumáticos para mangueiras de combate a incêndio tipo 2, com 15 (quinze) metros.	158	20	178
Testes pneumáticos para mangueiras de combate a incêndio tipo 2, com 20 (vinte) metros.	32	24	56
TOTAL	1062	240	1302

Planilha com memória de cálculo (estimativa de preços) contida no ID.[0643160](#)

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Efetuada encaminhamento de consulta ao mercado de potenciais prestadores para os serviços de manutenção em extintores de incêndio, via correio eletrônico;

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a site de busca, no caso em tela foi utilizada a ferramenta banco de preços, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

Observa-se que não houve, entretanto, nos últimos anos, nenhum avanço significativo em termos de tecnologias ou produtos alternativos que substituam a presente contratação com a eficácia esperada. De maneira que a manutenção de extintores de incêndio continua sendo essencialmente realizado por empresas especializadas e devidamente credenciadas pelos órgãos reguladores, tais como: INMETRO e CORPO DE BOMBEIROS.

Trata-se de contratação frequente e inerente à manutenção da segurança dos edifícios, em sentido contrário, caso esta não seja realizada, potencializa-se o risco de eventual sinistro.

Vejamos Contratações similares de outros órgãos:

Solução nº	Descrição das alternativas de solução disponíveis no mercado	Fontes de Consulta (órgãos públicos que adotaram a solução, fornecedores, etc.)	Link das consultas (doc. SEI)
1	-Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de inspeção, manutenção, recarga e teste hidrostático, com o fornecimento de peças, componentes e acessórios, para manutenção de extintores de incêndio.	Superior Tribunal de Justiça	ID. 0463452
2	-Contratação de empresa especializada prestação serviços, sob demanda, de	Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica/Grupamento de Apoio de	ID. 0463452

	manutenção recarga e teste hidrostático em extintores de incêndio, incluindo o empréstimo de extintores, em regime de comodato, durante o período de manutenção, o fornecimento de mão de obra, material, ferramentas e a substituição de peças quando necessário.	Lagoa Santa	
3	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de recarga e testes hidrostáticos nos extintores de incêndio da justiça federal-subseção judiciária de itabuna, com o fornecimento de todo material e ferramentas necessárias.	Justiça Federal de 1ª Instância – Subseção Judiciária de Itabuna/BA	ID. 0463452

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

ITEM	Link SEI	Quantitativo Estimado 1ª Instância	Quantitativo Estimado 2ª Instância	Quantitativo Estimado Total	Quantitativo Mínimo	Valor Unitário Estimado(R\$)	Valor total Estimado(R\$) 1ª Instância	Valor total Estimado(R\$) 2ª Instância	Valor Total Estimado (R\$)
1 - recarga de extintor de incêndio, com capacidade de 6kg, de gás carbônico (CO2)	0643160	24	12	36	18	R\$ 115,53	R\$ 2.772,72	R\$ 1.386,36	R\$ 4.159,08
2 - recarga de extintor de incêndio, com capacidade de 6kg, de pó químico seco (PQS), classe BC	0643160	146	20	166	83	R\$ 61,74	R\$ 9.014,04	R\$1.234,80	R\$ 10.248,84
3 - recarga de extintor de incêndio, com capacidade de 6kg, de pó químico seco (PQS), classe ABC,	0643160	4	16	20	10	R\$ 79,58	R\$ 318,32	R\$1.273,28	R\$ 1.591,60
4 - recarga de extintor de incêndio, com capacidade de 4kg, de pó químico seco (PQS), classe ABC,	0643160	102	42	144	72	R\$ 57,35	R\$ 5.849,70	R\$2.408,70	R\$ 8258,40
5 - recarga de extintor de incêndio, com capacidade de 4kg, de pó químico seco (PQS), classe BC,	0643160	4	2	6	3	R\$ 56,08	R\$ 224,32	R\$ 112,16	R\$ 336,48
6 - recarga de extintor de incêndio, com capacidade de 4kg, de gás carbônico (CO2),	0643160	2	0	2	1	R\$ 89,75	R\$ 179,50	R\$ 0,00	R\$ 179,50

7 - recarga de extintor de incêndio, com capacidade de 8kg, de pó químico seco (PQS), classe ABC,	0643160	92	0	92	46	R\$ 88,37	R\$ 8.130,04	R\$0,00	R\$ 8.130,04
8 - recarga de extintor de incêndio, com capacidade 50 kg, de pó químico seco (PQS), classe BC,	0643160	2	2	4	2	R\$ 375	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
9 - Recarga de extintor de incêndio, com capacidade 10 litros, de água pressurizada (AP), classe A.	0643160	68	4	72	36	R\$ 58,13	R\$ 3.952,84	R\$ 232,52	R\$ 4.185,36
10 - teste hidrostático em extintores do tipo CO2, com capacidade de 6kg;	0643160	8	12	20	10	R\$ 34,03	R\$ 272,24	R\$ 408,36	R\$ 680,60
11 - teste hidrostático em extintores do tipo PQS, com capacidade de 6kg;	0643160	150	36	186	93	R\$ 27,48	R\$ 4.122,00	R\$ 989,28	R\$ 5.111,28
12 - teste hidrostático em extintores do tipo PQS, com capacidade de 4kg;	0643160	106	44	150	75	R\$ 27,48	R\$ 2.912,88	R\$ 1.209,12	R\$ 4.122,00
13 - teste hidrostático em extintores do tipo PQS, com capacidade de 50kg;	0643160	2	2	4	2	R\$ 99,25	R\$ 198,50	R\$ 198,50	R\$ 397,00
14 - teste hidrostático em extintores do tipo CO2, com capacidade de 4kg;	0643160	2	0	2	1	R\$ 29,35	R\$ 58,70	R\$ 0,00	R\$ 58,70
15 - teste hidrostático em extintores do tipo PQS, com capacidade de 8kg;	0643160	92	0	92	46	R\$ 41,47	R\$ 3.815,24	R\$ 0,00	R\$ 3.815,24
16 - teste hidrostático em extintores do tipo AP, com capacidade de 10L;	0643160	68	4	72	36	R\$ 30,39	R\$ 2.066,52	R\$ 121,56	R\$ 2.188,08
17 - testes pneumáticos para mangueiras de combate a incêndio tipo 2, com 15 (quinze) metros.	0643160	158	20	178	89	R\$ 32,20	R\$ 5.087,60	R\$ 644,00	R\$ 5.731,60
18 - testes pneumáticos para mangueiras de combate a incêndio tipo 2, com 20 (vinte) metros	0643160	32	24	56	28	R\$ 33,00	R\$ 1.056,00	R\$ 792,00	R\$ 1.848,00
TOTAL GERAL:		1062	240	1302	651		R\$ 50.781,16	R\$ 11.760,64	R\$ 62.541,80

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

OBJETO: Formação de registro de preços visando à Contratação, eventual e futura, de empresa especializada para prestação de serviços de carga, recarga e manutenção de extintores e mangueiras dos edifícios que abrigam a Justiça Federal em Belo Horizonte/TRF6.

Descrição:

Os serviços de manutenção e recargas serão executados nas dependências da contratada, conforme a necessidade da contratante.

Ao realizar o agendamento, a contratada deverá apresentar relação dos técnicos que efetuarão os serviços, os técnicos deverão estar devidamente uniformizados e identificados.

Os extintores, após a realização do serviço deverá possuir:

1: Certificado de garantia mínima de 1 ano contra defeitos, a contar da entrega do serviços.

2: Selo de identificação da conformidade do IMMETRO, de forma legível.

3: Lacre de inviolabilidade da válvula de fluxo e gatilho.

4: Ficha de controle de inspeção.

A empresa deverá iniciar a prestação de serviços, conforme recebimento de ordem de serviços, encaminhado pelo fiscal do contrato, no prazo determinado.

A retirada dos extintores para recarga deverá ser agendada com antecedência, junto á SEPOV, no telefone 031 35011441 no período das 09:00 ás 15:00 de segunda a sexta feira.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações exigidas, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratante.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 dias após o recebimento provisório.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, também não exclui a responsabilidade civil da contratada.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

O parcelamento dos itens não se mostra uma opção conveniente, visto a diferença de materialidade existente no mercado fornecedor, além de ocorrer a perda de escala, não mostrando, assim, ser o melhor aproveitamento do mercado e nem corroborar a ampliação da competitividade. Além disso, poderia gerar maior trabalho de fiscalização contratual, tendo em vista a existência de vários contratos para os serviços terceirizados.

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133, de 2021. Porém no parcelamento é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). O órgão licitante poderá dividir a pretensão contratual em itens ou em lotes (grupo de itens), quando técnica e economicamente viável, visando maior competitividade. No caso em tela, o parcelamento do objeto se mostra tecnicamente inviável por conta da interdependência dos serviços demandados que se complementam (serviços de testes hidrostáticos e recarga dos equipamentos, por exemplo) e dificultaria a logística de execução dos serviços, conforme item 7.3 do Termo de Referência id. [0500778](#) :

"7.3 Como forma de viabilizar a execução dos serviços, sem comprometer a segurança, os serviços de manutenção nos edifícios que abrigam o Tribunal Regional Federal da 6ª Região em Belo Horizonte (1ª e 2ª Instâncias) deverão ser realizados em etapas, com a retirada dos equipamentos em até 03 (três) lotes, sendo que a remoção de cada lote ocorrerá mediante a substituição por outros equipamentos (extintores e mangueiras) com a mesma descrição, classe e capacidade dos equipamentos da contratante, em caráter de empréstimo pela contratada, a fim de que permaneça 100% (cem por cento) do quantitativo dos equipamentos nos referidos edifícios."

O parcelamento é técnica e economicamente inviável, pois caso implementado implica em perda econômica de escala e em dificuldades técnicas insuperáveis para a consecução do objeto. O parcelamento implicaria em retrabalho, em infligir prejuízos financeiros decorrentes dos danos a estruturas abordadas separadamente, independentemente da ordem ou fila de execução dos serviços adotada. A contratação dos serviços em um só objeto visa a eficiência do resultado, uma vez que os serviços se inter-relacionam, bem como a eficaz administração local e única, reduzindo assim os custos de execução e fiscalização, se traduzindo em mais valia para o Erário, além de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, dificuldades gerenciais e pode aumentar os custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Além disso, a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica dificultado quando se tratar de diversos prestadores de serviços.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

9.1 Manter a segurança do patrimônio, dos servidores e de terceiros;

9.2 Manter o bom funcionamento dos equipamentos, evitando novas aquisições e prevenindo acidentes

9.3 Eficiência e especialização das atividades finalísticas;

9.4 Apoio essencial às atividades do TRF6;

9.5 Gerar economicidade a administração, visto que foi realizado o estudo técnico preliminar.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

10.1 Indicar servidores da SEPOV/SUSIT-TRF6 como gestores do contrato (titular e substituto);

10.2 Indicar , pelo menos, 03 vigilantes/servidores da SEPOV/SUSIT-TRF6 para acompanhamento durante a retirada e entrega dos equipamentos pela contratada para manutenção;

10.3 Riscos fortuitos inerentes ao fracasso da contratação foram apresentados no mapa de riscos.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Encontra-se em andamento a elaboração de projeto para AVCB (Auto de Vistoria para Corpo de Bombeiros) realizado por empresa contratada sob gestão da SEPOB-TRF6 - Projetos, Obras, Serviços de Engenharia (PASEI nº 0010797-38.2019.4.01.8008), entretanto a presente contratação não pode ser postergada, considerando que todos os extintores de incêndio do TRT6 estão com validade dos serviços de recarga e manutenção com vencimento no mês de Dezembro de 2023.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

A manutenção de extintores é prestada de forma externa, em oficina própria da contratada, que deverá fazer a recolha e o tratamento dos resíduos provenientes de extintores, em conformidade com a legislação vigente.

A contratada deverá fornecer à Contratante declaração informando a destinação final ambientalmente adequada dos extintores inservíveis.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico desenvolvido, bem como considerando a necessidade anual de recarga e manutenção dos extintores e mangueiras de incêndio localizados

na Justiça Federal em Belo Horizonte/TRF6, , declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

- A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
- Está alinhada com os objetivos estratégicos do órgão ou com os programas/atividades formalmente estabelecidas para a Unidade Requisitante;
- As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;
- A escolha da melhor solução está justificada no corpo do detalhamento do estudo técnico preliminar;
- Os resultados pretendidos com solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam valor em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como melhoria da qualidade dos serviços ofertados ao público interno;
- Foram realizadas estimativas preliminares de preços de mercado, a fim de que a Administração Superior possa avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o período de implantação da solução.